



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - Ma.
C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 142

Estabelece tetos de diárias e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de diárias para deslocação do Prefeito e do Vice-Prefeito serão concedidas através de Portaria do Secretário de Finanças e obedecerá à tabela que integra esta lei.

Art. 2º - As diárias para viagens dos demais servidores serão concedidas por ato do Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência, de conformidade com a tabela anexa.

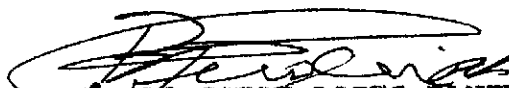
Art. 3º - O total de diárias obedecerá, obrigatoriamente, ao número de dias necessários ao deslocamento e seu valor deverá ser pago antes deste ocorrer.

Parágrafo Único - Quando não houver pernoite no deslocamento, o beneficiário só fará jus à metade do valor da diária correspondente à sua classificação funcional.

Art. 4º - As viagens de servidores deverão ser precedidas de autorização do superior imediato e devidamente justificadas no ato de sua concessão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 de maio de 1993.


JOSE CRISTOVÃO LOPES BANDEIRA

Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

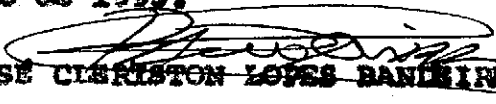
Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - MA.
C.G.C. 05.631.031/0001-64

TABELA ANEXA DA LEI Nº 142

TABELA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Cargo	Destino	Valor da Diária
Prefeito e Vice-Prefeito	-Capital Federal, Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro.....	120% do SM
	-São Luís e demais localidades do País.....	100% do SM
	-Demais Municípios do Estado do Maranhão.....	80% do SM
	-Interior do Município de Sítio Novo.....	40% do SM
Titulares de Secretarias, Adjuntos, Diretores e Assemelhados	-Capital Federal	100% do SM
	-São Luís e demais localidades do País	80% do SM
	-Demais Municípios do Estado do Maranhão.....	60% do SM
	-Interior do Município de Sítio Novo	30% do SM
Outros Servidores Municipais.	-São Luís e demais Capitais' do País	80% do SM
	-Demais localidades fora do Estado do Maranhão.....	60% do SM
	-Demais Municípios do Estado do Maranhão	50% do SM
	-Interior do Município de Sítio Novo	20% do SM

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de maio de 1993.


JOSE CLERISTON LOPES BANDEIRA

Prefeito